DECRETO MUNICIPAL Nº 7586, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial para aplicação de recursos disponibilizados através da LC 195/2022 – LPG e dá outras providências.

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal de Sananduva – RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No Lei 3.517/2023 de 21 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto crédito Especial no valor de **R$ 161.720,11 (cento e sessenta e um mil setecentos e vinte reais e onze centavos)** classificado na seguinte dotação orçamentária, despesas e fontes de recurso:

06-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
04-EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
13.392.0112.2.197 - Manutenção Fundo, Programas Culturais e LPG

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual:

ELEMENTO	NOME	VALOR	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	5.754,81
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	18.741,39
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$	17.500,00
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	R$	73.100,00
Subtotal:		**R$**	**115.096,20**

Recurso Fonte: 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura:

ELEMENTO	NOME	VALOR	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	8.192,71
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	2.331,20
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$	21.900,00
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	R$	14.200,00

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de transferências financeiras nas seguintes fontes:

I - Na fonte 715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R$ 115.096,20 (cento e quinze mil e noventa e seis reais e vinte centavos); e

II - Na fonte 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de R$ 46.623,91 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTUIR RICARDO PANSERA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RODRIGO GETELINA
Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Sananduva, onde habitualmente se publicam os atos Oficiais do Município.

Em 14/11/2023.

RODRIGO GETELINA
Sec. Planej. E Desenv. Econ.